

PROJETO DE LEI Nº. 178/2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES CIVIS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marechal Floriano-ES autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidade de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e organizações sociais civis, cujos recursos provêm de Recursos Próprios da Saúde, conforme previsão contida na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pelo Decreto nº 13.024/2015, no exercício de 2018, conforme relaciona abaixo:

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	VALOR DE REPASSE
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO	36.404.465/0001-55	R\$ 60.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas de Recursos Próprios da Saúde.

Art. 3º - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com os cronogramas previstos nos Planos de Atendimento/Trabalho relativos aos projetos apresentados pelas organizações sociais civis.

Parágrafo Único – As organizações sociais civis deverão prestar contas relativas aos repasses referentes aos Termos de Colaboração até o ultimo dia útil do mês subsequente ao recebimento do repasse.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - As obrigações das partes serão estabelecidas no Termo de Colaboração que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pelo Decreto nº 13.024/2015.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal